



Programa 2222 - Saneamento Básico		Número de Ações 1	
Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
21CI - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em localidades urbanas de municípios com população até 50.000 habitantes			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social		Função: 10 - Saúde	Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
UO: 36211 - Fundação Nacional de Saúde		Unidade Responsável: Departamento de Engenharia de Saúde Pública	

Produto: Domicílio atendido Unidade de Medida: unidade

Especificação do Produto

Domicílios em Municípios com população de até 50.000 habitantes.

Descrição

Esta ação tem por objetivo fomentar a construção de melhorias sanitárias domiciliares para controle de doenças e outros agravos ocasionados pela falta ou inadequação das condições de saneamento básico nos domicílios. Melhorias Sanitárias Domiciliares são intervenções promovidas nos domicílios, com o objetivo de atender às necessidades básicas de saneamento das famílias, por meio de instalações hidrossanitárias mínimas, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino adequado dos esgotos domiciliares, tais como:
Suprimento de água potável: Ligação Domiciliar/ Intradomiciliar de Água; Poço freático (Raso) ; Sistema de captação e armazenamento da água de chuva; Reservatórios
Utensílios sanitários: conjunto sanitário; pia de cozinha; tanque de lavar roupa; filtro doméstico; Recipiente para resíduos sólidos (Lixeiras)
Destinação de águas residuais: Tanque Séptico/Filtro Biológico; sumidouro, valas de filtração ou infiltração; Sistemas de Aproveitamento de água; Ligação Intradomiciliar de Esgoto
Quando a solução individual de melhorias sanitárias domiciliares não for viável por questões técnicas ou situações diversas, poderão ser adotadas soluções coletivas de pequeno porte, como por exemplo, banheiro público, chafariz público, ramais condominiais, tanque Séptico/Filtro Biológico, etc. A solução coletiva está condicionada à aceitação conjunta dos moradores a serem atendidos.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Programação: a eleição e priorização dos municípios serão realizadas pela FUNASA com base em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais e ambientais conforme definidos em Portaria específica, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual. Execução: a ação será executada prioritariamente de forma descentralizada. Em casos especiais, poderá ser executada diretamente pela Fundação Nacional de Saúde. Os projetos técnicos de execução indireta deverão ser analisados e aprovados pela equipe técnica da Fundação Nacional de saúde. Repasse de Recursos: Será realizado por meio de modalidade Convênio, Termo de Compromisso e Termo de Parceria. Acompanhamento: ocorrerá mediante ações de supervisões periódicas integradas utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços. Avaliação: haverá um processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos de avaliação mediante parcerias e/ou contratos de prestação de serviços.

Financeiro

Resumo da Ação		
Quantidade: 5023	Valor Unitário: 11.945	Valor Total: 60.000.000

Detalhamento por Localizador		
Código - Descrição		
0001 - Nacional		
Quantidade: 4333	Valor Unitário: 12.001	Valor Total: 52.000.000
0014 - No Estado de Roraima		
Quantidade: 83	Valor Unitário: 12.048	Valor Total: 1.000.000
0026 - No Estado de Pernambuco		
Quantidade: 17	Valor Unitário: 14.706	Valor Total: 250.000
0029 - No Estado da Bahia		
Quantidade: 333	Valor Unitário: 12.012	Valor Total: 4.000.000



0051 - No Estado de Mato Grosso

Quantidade:50	Valor Unitário:12.000	Valor Total: 600.000
----------------------	------------------------------	-----------------------------

0243 - No Município de Iracema - RR

Quantidade:140	Valor Unitário:11.786	Valor Total: 1.650.000
-----------------------	------------------------------	-------------------------------

1648 - No Município de Itapetim - PE

Quantidade:25	Valor Unitário:0	Valor Total: 0
----------------------	-------------------------	-----------------------

3294 - No Município de Casimiro de Abreu - RJ

Quantidade:42	Valor Unitário:11.905	Valor Total: 500.000
----------------------	------------------------------	-----------------------------

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/1990, e Lei 11.445/2007